



INFORMATIVO

COREN GOIÁS

Publicação do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás



Impresso Especial
9912260041 - DR/GO
COREN-GO
CORREIOS

Nº 11 Ano 04

Maio 2012

NR 32



Os profissionais de enfermagem têm a seu favor a Norma Regulamentadora 32, que estabelece medidas claras que devem ser aplicadas em todos os serviços de saúde. Essa Norma tem o objetivo de prevenir os acidentes e o adoecimento causado pelo trabalho nos profissionais da saúde, eliminando ou controlando as condições de risco presentes no local de trabalho. Seu resultado positivo depende de aplicação efetiva

Páginas 6 e 7

Comunicação

Veja como atualizar seus dados no IncorpNet e receber atendimento *on-line*

Página 12

Resgate aéreo

Em Goiás, equipe de resgate aéreo é mais um campo de atuação da enfermagem

Página 3



Artigo

Sistematização da Assistência de Enfermagem e o Processo de Enfermagem: importantes para quem?

Página 4

Fiscalização

Ações fiscalizatórias em Goiás visam processo educativo de estímulo aos valores éticos e valorização do processo de trabalho

Página 5

Entidades de Classe

Conheça um pouco mais sobre o trabalho desenvolvido pelo SIEG e ABEn Goiás

Página 9

União para enfrentar os desafios da enfermagem



O trabalho em enfermagem tem sido palco de grandes discussões e reivindicações nos últimos tempos. Mais do que o desejo de aprovação pela jornada de trabalho de 30 horas e do piso salarial, os trabalhadores em enfermagem anseiam por valorização profissional e por melhores condições de trabalho.

As exigências do mundo contemporâneo trazem, sem dúvida, crescimento e desenvolvimento no trabalho. Porém, também suscitam crise de valores que resultam em sofrimentos, conflitos e contradições tão expressivamente sentidas no exercício da profissão.

O que fortemente se observa é a vivência de problemas, desordens, dilemas éticos e morais no cotidiano profissional. Muitos são os fatores, com destaque a falta de recursos e possibilidades para o desempenho do cuidado; o executar de procedimentos diagnósticos e terapêuticos sem conhecimento e autorização do paciente; desigualdade na distribuição de recursos, em especial os destinados à equipe de enfermagem e falta de preparo profissional (LUNARDI, *et al* 2009).

A preocupação com a ética e a moral no trabalho, em especial na saúde é crescente. Diante da ambiguidade e da complexidade dessas práticas na atualidade, fruto das novas exigências de eficiência, inovação e competitividade, a reflexão ética serve de base para que não se perca a referência do benefício.

A enfermagem como prática social é indiscutivelmente uma profissão que age com responsabilidade social. No entanto, deve ser capaz de romper os limites que dificultam ou impedem a atuação com compromisso. Por isso, saber cuidar na integralidade, vai além da lógica dos processos e das estruturas.

Todos somos capazes e responsáveis por este proces-

so. Longe de discursar sobre o impossível quero revigorar o empenho e a capacidade que toda a enfermagem possui. “Somos muitos, podemos mais”. É preciso contribuir para o desenvolvimento social, com ampliação de espaços e oportunidades, e acima de tudo ter uma profunda compreensão da importância que temos para as ações da saúde de nosso País.

É preciso olhar e verdadeiramente compreender a realidade que nos cerca, não enxergando apenas as frustrações e dificuldades do dia a dia. É necessário que este olhar transcenda as aparências e busque fundo forças para ampliar a luta, que é responsabilidade de cada um de nós, lembrando sempre que as ações só serão fortes se construídas na coletividade. Os Conselhos de Enfermagem, a Associação Brasileira de Enfermagem e os sindicatos têm fundamental papel a cumprir e só serão mais eficazes com a participação de todos.

Hoje, vivenciamos em Goiás graves problemas nas instituições de saúde que vão desde a falta de recursos à burocratização cega e comprometedora. A criação das organizações sociais para gerenciar as unidades de saúde tem suscitado um amplo debate, trazendo uma lógica insustentável pelos argumentos apresentados em sua defesa. Tememos o comprometimento do SUS e de seus princípios, que devem ser compreendidos e defendidos por todos nós. Além disso, existe a preocupação com as condições de trabalho, uma vez que elas não estão claras para os trabalhadores.

A luta não é fácil, mas é preciso seguir em frente com força e coragem. Vamos, portanto, nos unir em torno da aprovação do Projeto de Lei que prevê a aprovação das 30 horas de jornada de trabalho; e denunciar o que compromete a saúde e a qualidade de vida da pessoa, família e coletividade.

Expediente

Informativo Coren Goiás

Rua 38 nº 645, Setor Marista. CEP: 74150-250.
Goiânia-GO. Telefone/Fax: (62) 3242.2018
Site: www.corengo.org.br
E-mail: corengo@corengo.org.br

Subseções

Anápolis - Av. Minas Gerais nº 142, Edifício Empresarial Jundiá – sala 7, Jundiá. Telefone/Fax: (62) 3324.0708
Jataí - Av. Dorival de Carvalho nº 842, Galeria Via Cintra – sala 18, Centro. Telefone/Fax: (64) 3636.4933
Itumbiara - Praça da República nº 130, Edifício Executivo – sala 1.006, Centro. Telefone/Fax: (64) 3431.7604
Valparaíso de Goiás - Quadra 8 casa 4 Etapa A. Telefone/Fax: (61) 3629.2371

Composição do Coren Goiás

Presidente: ENF Maria Salete Silva Pontieri Nascimento
Secretária: ENF Marysia Alves da Silva
Tesoureira: ENF Luzia Helena Porfírio Berigo
Comissão de Tomada de Contas: ENF Ângela Bete Severino Pereira, TEC João Batista Lindolfo e TEC Gilberto Ferreira Rosa
Conselheiros Vogais: ENF Ana Cecília Coelho Melo, TEC Irani Tranqueira dos Reis Almeida e AUX Maria Helena Carvalho Sá

Conselheiros Suplentes

ENF Zilah Cândida Pereira das Neves
ENF Cristiane José Borges
ENF Michelle da Costa Mata
ENF Marta Valéria Calatayud Carvalho
ENF Kenia Barbosa Rocha

TEC Rosilene Alves Brandão e Silva
TEC Rosair Pereira Rosa
TEC Stefania Cristina de Souza Nolasco
AUX Teresinha Cíntia de Oliveira

Publicação

Assessoria de Comunicação Social
Daíse de Sá – JP2143
E-mail: comunicacao@corengo.org.br

Diagramação e Impressão

Cir Gráfica e Editora Ltda
Telefone: (62) 3202.1150

Tiragem

35 mil exemplares

Enfermeiros têm presença garantida no resgate aéreo goiano

Um minuto a menos para se chegar até a unidade de saúde pode significar vida para o paciente. Esta frase dita pelo enfermeiro e Cabo Wesley da Costa, reflete a realidade enfrentada diariamente por centenas de profissionais de enfermagem que trabalham no atendimento às vítimas de acidentes graves. O socorro deve ser ágil, confiável e rápido. Para chegar até o paciente vale todo e qualquer esforço.

Em Goiás, o socorro passou a chegar de helicóptero – além das já tradicionais motolâncias e ambulâncias. O diferencial de Goiás é que os enfermeiros fazem parte do quadro de pessoal que presta o socorro aéreo – realidade diferente de outros estados que contam com o serviço. Esse avanço foi possível graças a um convênio assinado entre o Corpo de Bombeiros de Goiás e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu 192). Fazem parte do grupo de resgate 5 médicos, 5 enfermeiros, 7 pilotos, 6 tripulantes e 2 mecânicos.

O helicóptero do Corpo de Bombeiros, um Koala AW 119 MKII, tem capacidade para transportar até duas vítimas e é equipado com uma pequena UTI móvel aérea, que permite monitorar os sinais vitais e administrar medicações. O novo serviço significa maior agilidade ao socorro

de vítimas gravemente feridas num raio de 200 Km da região metropolitana. Conforme explica o piloto e Major Hofmann Gomes Rodrigues, o trajeto que levaria 40 minutos de ida por via terrestre é feito em 15 minutos tanto ida quanto volta – fato que contribui para aumento da chance de sobrevivida.

O socorro aéreo é acionado pelo serviço de regulação estadual, que após verificar a necessidade de transportar a vítima em um prazo menor até o hospital entra em contato com a base do resgate aéreo. Imediatamente, o piloto e o tripulante traçam o local de pouso para aeronave. Em poucos minutos piloto, co-piloto, tripulação, médico e enfermeiro estão partindo em direção a região solicitada.

Para iniciar o transporte a vítima precisa estar estabilizada. O médico e Tenente Alexandre Gontijo relata que em 90% dos casos a primeira viatura a chegar é a móvel e justamente por isso ela já pode dar início a estabilização. “Caso no momento de nossa chegada o paciente ainda não esteja em condições de ser transportado, nós - da equipe de saúde, fazemos o necessário”, diz.

Por meio de um breve diagnóstico repassado pelo serviço de regulação é feita o briefing, uma preparação pelos profissionais de saúde sobre as



Enfermeiro fica ao lado do paciente durante o voo

principais ações a serem tomadas com relação à vítima. Nesse momento é imprescindível a união do trabalho entre médico e enfermeiro.

A equipe de trabalho tem demonstrado total sintonia e integração. Segundo explica o Cabo Wesley da Costa, o trabalho em conjunto é que marca o sucesso da operação. “Todos têm o mesmo grau de importância neste tipo de atendimento. Mais do que nunca, precisamos saber nossas funções, respeitar as do outro e agirmos em consonância”.

Colaboraram: Maj Hofmann Gomes Rodrigues (piloto), Ten Igor Aparecido Alves (piloto), Ten Alexandre Gontijo (médico), Sub Ten Marcos de Jesus Borges Peres (tripulante operacional), Cb Wesley da Costa (enfermeiro), Cb Jochem Mass (tripulante) e Sílvia Queiroz (enfermeiro do Samu 192).



Sistematização da Assistência de Enfermagem e o Processo de Enfermagem: importantes para quem?

Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) é uma expressão que adquiriu vários sentidos na comunidade de profissionais desta área. Um deles emana da Resolução 358 de 2009 do Cofen (Cofen, 2009), ao mencionar que a SAE “organiza o trabalho profissional quanto ao método, pessoal e instrumentos, tornando possível a operacionalização do processo de Enfermagem”. Nesse sentido, pode-se compreender a SAE como ações ou estratégias para organizar o trabalho de enfermagem e os instrumentos necessários para sua realização. Entendida dessa maneira, a SAE é importante para os usuários dos serviços em que atua a enfermagem, pois imprimiria ao trabalho destes profissionais maior grau de organização, o que certamente contribui para sua qualidade e segurança.

Outra maneira de se entender SAE, que não é diametralmente diferente da anterior, mas apenas um pouco mais ampla, é concebê-la como sendo a organização das ações de enfermagem (todas elas), de acordo com um planejamento, orientado por uma lógica (referenciais teóricos, visão de mundo, valores); execução destas ações mediante ações de gerenciamento necessárias (incluindo supervisão, avaliação e controle), e registro adequado. Nesse sentido, a SAE consiste na busca de imprimir ao trabalho de enfermagem organização e fundamentação teórica, reflexão, flexibilidade para tomada de decisão e repadronização, sempre que necessário, além de conexão entre as ações. Para o usuário isso implica em planejamento cuidadoso de cada ação referente às suas necessidades de cuidado de enfermagem, com acompanhamento de resultados obtidos, o que pode qualificar ainda mais o trabalho dos profissionais de enfermagem que são responsáveis pelo seu atendimento.

Vista dessa maneira, seria natural que todos nós defendêssemos um grau cada vez maior de Sistematização da Assistência de Enfermagem. As forças restritivas à SAE não deveriam ser pontos para nos apoiarmos e paralisarmos, mas antes, serem pontos

de desafio à superação, para nossa capacidade criativa e transformadora. Se a enfermagem estiver engajada em um atendimento de maior qualidade à população, terá que se recriar dentro dos contextos de adversidade.

E o Processo de Enfermagem? Seu significado mais comum é que ele seja um conjunto de ações dinâmicas, interdependentes, que incluem coleta de dados, diagnóstico de enfermagem, planejamento da assistência, implementação e avaliação. É um dos métodos de agir no contexto da SAE.

Por trás dessa definição abstrata, é preciso vislumbrar seu sentido na prática diária. O processo de enfermagem deve ser compreendido como a expressão do método clínico na enfermagem. Isso significa que, assim, como no atendimento clínico por parte de médicos, fisioterapeutas, odontólogos, nutricionistas, entre outros, o enfermeiro também pode atender as pessoas que precisam de seus cuidados, percorrendo o método clínico: obtenção de informações do estado de saúde, segundo o foco específico da profissão, identificação de condições que requerem intervenções profissionais de enfermagem, elaboração do plano terapêutico de enfermagem, implementação do plano e avaliação. Nessa forma de atendimento, seria garantido às pessoas abordagem individualizada, com participação obrigatória e direta do enfermeiro.

No texto introdutório da Resolução 358 de 2009 do Cofen, se considera que o Processo de Enfermagem deve ocorrer em todos os ambientes onde ocorre o cuidado profissional de Enfermagem e deve ser embasado em referenciais teóricos. A resolução, desta forma, nada mais faz do que apresentar à sociedade a visão de qual Enfermagem se acredita que a população merece, e qual Enfermagem todos os profissionais devem oferecer aos seus usuários.

Enquanto em outras profissões a grande tônica é a prática clínica, além de promoção da saúde, e prevenção de agravos e reabilitação, a Enfermagem, pela sua natureza, tem se ocupado tanto destas dimensões na abor-

dagem dos usuários, como da gestão do ambiente (incluindo medidas de prevenção e controle de infecção), de recursos materiais e humanos, de participar das ações de diagnóstico e de terapêutica de outras profissões. Isso por um lado nos dá um diferencial positivo, em termos de visão e compreensão do processo de saúde e do atendimento em saúde, mas nos toma um tempo que priva a população da nossa presença direta. Isso torna necessário um olhar diferenciado no dimensionamento do pessoal de enfermagem, porque não atuamos exclusivamente na prestação de cuidados.

Os gestores das instituições e a própria população não compreenderam isso ainda. Talvez a Enfermagem também não.

A Enfermagem fica tolhida, prejudicada, quando em sua prática não consegue garantir o contato direto e qualificado, do enfermeiro com a população, quando não consegue dispor do tempo necessário para prestar um bom atendimento. A população deveria sentir-se insegura, pois nesse caso, não está tendo acesso a planos terapêuticos de enfermagem, ficando, nesse contexto, desassistida.

Todos nós, professores, enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem alunos de modo geral, precisamos ter mais clareza sobre o significado de sistematização da assistência de enfermagem, processo de enfermagem e suas implicações para o atendimento à saúde da população.

Precisamos agir construtivamente, criar estratégias propositivas, resolutivas, cooperativas, participativas, que possam transformar os modos de ser e de fazer da enfermagem, na direção de melhor qualidade, que pode ser alcançada, com maior sistematização da assistência e com a utilização competente da abordagem clínica de enfermagem no atendimento à população.

Maria Márcia Bachion

Doutora em Enfermagem
Professora Titular da Faculdade de
Enfermagem da Universidade
Federal de Goiás

Coren fiscaliza exercício da profissão em todo o Estado

Ações fiscalizatórias em Goiás visam processo educativo de estímulo aos valores éticos e valorização do processo de trabalho

Os conselhos de Enfermagem possuem como atribuição o papel de fiscalizar o exercício profissional da enfermagem nas instituições de saúde ou em instituições onde existem atividades de enfermagem. Dessa forma garante que a população seja atendida com qualidade, segurança e por profissionais habilitados e registrados no conselho de classe. Durante o ano de 2011, foram realizadas 1.690 inspeções fiscalizatórias pelo Coren Goiás.

O trabalho que vem sendo realizado em Goiás tem o respaldo da Lei Federal nº 5905/73; Lei do Exercício Profissional de Enfermagem nº 7498/86 e seu Decreto Regulamentador nº 94406/87, além da Resolução Cofen nº 374/2011. O sistema de fiscalização do exercício profissional tem como base uma concepção pedagógica, de estímulo aos valores éticos e de valorização do processo de trabalho em enfermagem. A atuação dos enfermeiros fiscais exige o cumprimento aos princípios éticos e legais da legislação do exercício profissional da enfermagem e demais normativas que interferem nesse exercício.

Em Goiás, o número de fiscais foi ampliado de seis para 15 no último ano. O resultado é o crescimento gra-

dativo da cobertura da fiscalização na Capital e interior do Estado, visando disciplinar o exercício profissional e, por conseguinte levar qualidade e segurança aos usuários do sistema de saúde dos 246 municípios do estado de Goiás.

A ação fiscalizatória pode ser realizada por um ou mais fiscais, dependendo da necessidade, planejamento e organização da equipe de trabalho. Consiste na visita às instituições, onde são averiguados prioritariamente os seguintes itens: situação da inscrição dos profissionais de enfermagem no Coren Goiás; existência ou não de responsável técnico pelo serviço de enfermagem; se as atribuições dos profissionais de enfermagem estão em conformidade com a legislação vigente; se existem registros/anotações de enfermagem nos prontuários dos pacientes, decorrentes dos procedimentos executados, assistência prestada e se essas anotações estão devidamente identificadas com nome e aposição do número do Coren; e estruturação do serviço de enfermagem (existência de regimento, procedimentos operacionais padrão, normas, rotinas técnicas e administrativas e escalas de serviço).

Também são observadas durante a fiscalização a existência ou não

de sistematização do serviço de enfermagem (SAE); realização de dimensionamento de pessoal de enfermagem, com base na legislação e, se houver déficit, se o gestor da instituição tem conhecimento oficial do mesmo; as condições de trabalho, principalmente disponibilidade de equipamentos de proteção individual aos profissionais de enfermagem; e existência ou não de educação permanente, entre outras ações de igual importância para a profissão. Durante as visitas são fornecidas orientações sobre a legislação do exercício profissional da enfermagem e sobre estruturação de comissões de ética institucional. Também é oferecido apoio para a realização de dimensionamento e SAE, quando necessário.

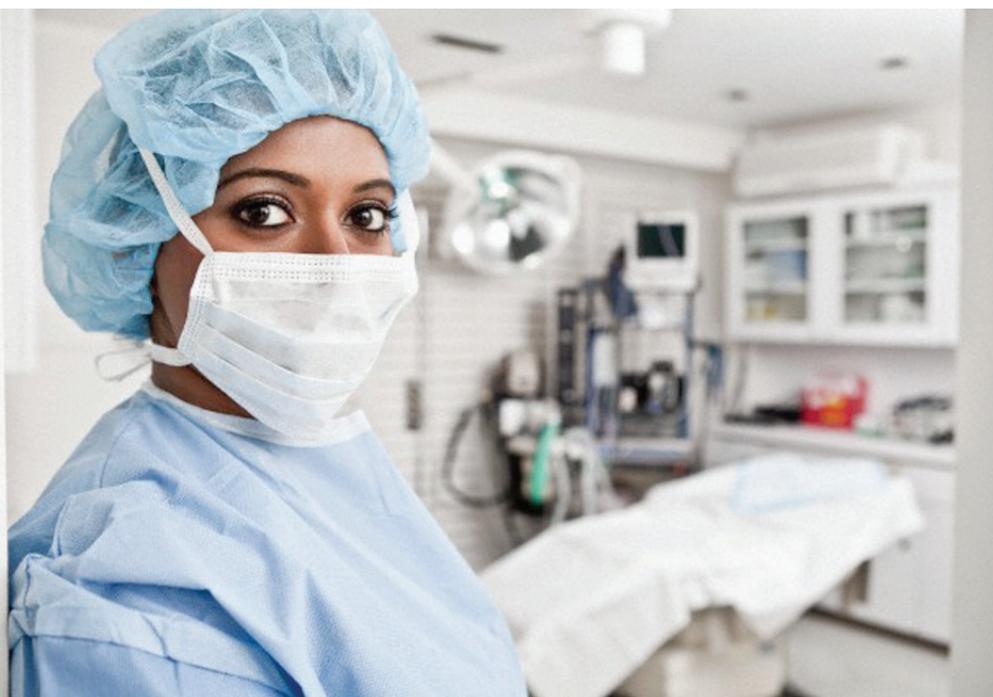
A fiscalização é de suma importância para a valorização profissional. É nesta ocasião que podem ser verificadas as necessidades específicas do corpo de enfermagem de cada instituição e conseqüentemente são abordados meios e sugestões para solucionar problemas que impedem o exercício adequado da profissão. Além de representar o Conselho, o fiscal ouve reclamações, tira dúvidas e anota sugestões. É um importante momento de aproximação entre profissional e Conselho.



Fiscais do Coren Goiás orientam e apontam mudanças necessárias para cada instituição visitada

Normas de saúde e proteção para o trabalhador da saúde

A NR 32 estabelece medidas claras que visam à saúde do trabalhador da saúde. Para um resultado positivo é necessário que haja participação do empregador e de todos os profissionais envolvidos na assistência



Somente em Goiás, em 2010, foram registrados quase 10 mil acidentes de trabalho, segundo dados do Ministério da Previdência Social. Número preocupante principalmente se levado em consideração que grande parte deles poderiam ter sido evitados observando regras e normas básicas de cuidados no local de trabalho. Na área da saúde a realidade não é diferente. O mesmo órgão divulga que pelo menos 166 acidentes na região Centro-Oeste, em 2010, foram causados durante a prestação direta de serviços de saúde.

Os profissionais de enfermagem tem a seu favor neste aspecto a Norma Regulamentadora 32 (NR 32) – Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, Portaria 1.748/11, do Ministério do Traba-

lho e Emprego (MTE). Essa legislação estabelece medidas claras que devem ser aplicadas em todos os serviços de saúde. A NR 32 tem o objetivo de prevenir os acidentes e o adoecimento causado pelo trabalho nos profissionais da saúde, eliminando ou controlando as condições de risco presentes no local de trabalho. Entretanto, seu resultado positivo depende de aplicação efetiva. É preciso que os hábitos já existentes sejam substituídos por práticas que realmente irão proteger.

A NR 32 abrange as situações de exposição aos diversos agentes de risco, como os agentes de risco biológico decorrentes da exposição a diversos microrganismos; os agentes de risco químico; os agentes de risco físico com destaque para as radiações ionizantes; os

agentes de risco ergonômico. Enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, médicos, atendentes de ambulatórios e hospitais, dentistas, responsáveis pela limpeza e manutenção de equipamentos dos serviços de saúde, motoristas de ambulâncias, entre outros envolvidos em serviço de saúde podem se beneficiar dessa Norma Regulamentadora.

Na prática - No cotidiano do trabalho da enfermagem é comum observar situações de risco, como: após a realização de coletas de sangue e outros líquidos corpóreos, muitos trabalhadores transportam seringas, agulhas e outros instrumentos pelos corredores dos estabelecimentos de assistência à saúde (EAS), sem proteção, até as caixas de descarte, localizadas distantes dos locais de coleta, podendo ocorrer um acidente envolvendo material biológico. As recomendações para o uso das precauções padrão é que elas sejam utilizadas sempre que houver o risco do profissional de saúde se expor a material biológico, quando estiver desempenhando suas atividades laborais.

Outras situações observadas: a presença de trabalhadores com calçados abertos ou usando adornos que facilitam a possibilidade de contaminação; uso de jalecos fora dos EAS, uso de equipamentos de proteção individual (EPI) de forma incorreta, como por exemplo, abrindo a maçaneta das portas ou atendendo o telefone usando lu-

vas, máscaras cirúrgicas descartáveis sendo deixadas amarradas no pescoço, como se fosse um colar, a não higienização das mãos em todas as situações que se fizerem necessárias, dentre outras.

Todas essas ações implicam riscos à saúde do trabalhador e em alguns casos podem prejudicar também a população – grupo que deveria ser cuidado e não ser exposto a riscos. O trabalho de enfermagem por si só envolve riscos, cabendo ao profissional, além de se preocupar com os riscos a que ele já está exposto, evitar os que são previsíveis.

De um lado temos as exigências apresentadas pela NR 32 aos empregadores, que incluem fornecimento de EPI's adequados, eliminação ou redução da exposição às condições de risco e a melhoria dos ambientes de trabalho para promoção e proteção da saúde. Por outro lado, é de vital importância que o trabalhador siga de perto as diretrizes estabelecidas, fazendo até mesmo mudanças de hábitos. O sucesso de qualquer programa educativo está

diretamente ligado à participação e reconhecimento por parte dos trabalhadores e apoio da instituição.

Vale ressaltar ainda que o descumprimento de normas de segurança do trabalho poderá provocar a aplicação e o pagamento de multa imposta por auditores fiscais do trabalho. Um acidente de trabalho pode gerar transtornos econômicos para o patrão e o empregado e também pode ocasionar transtornos psicológicos à vítima do acidente. Em outras palavras, o melhor é não abrir mão das normas que irão garantir segurança do profissional de saúde e evitar multas.

Além disso, a NR 32 recomenda a implantação e implementação de programa de educação continuada aliada ao fortalecimento das Comissões Internas de Pre-



venção de Acidentes (CIPA), do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), Programas de Prevenção de Riscos Profissionais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

Cuidados importantes



- O profissional de enfermagem deve atender a convocação para receber as vacinas, elas são importantes para a prevenção de moléstias infecciosas que poderão estar presentes no ambiente de trabalho.

- A higienização das mãos é a medida mais importante para o controle das infecções e não deve ser deixada de lado. Entende-se por higienização das mãos o uso de água, sabonete líquido, enxague e secagem com papel toalha branco e absorvente, ou na ausência de sujidade visível também pode ser utilizado um anti-séptico como o álcool gel.

- A proibição do uso de adornos deve ser observada para todo trabalhador do serviço de saúde, bem como para aqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde exposto ao agente biológico, in-

dependente da sua função. São exemplos de adornos: alianças e anéis, pulseiras, relógios de uso pessoal, colares, brincos, broches, piercings expostos, dentre outros. Esta proibição estende-se a crachás pendurados com cordão e gravatas.

- A proibição do uso de calçados abertos implica no fornecimento gratuito, pelo empregador, dos calçados fechados conforme definidos no PPRA.

- Manter os cabelos curtos ou presos, unhas curtas e limpas.

- Os trabalhadores não devem deixar o local de trabalho com os equipamentos de proteção individual. É recomendado também que as vestimentas utilizadas pelos profissionais permaneçam na empresa.

- Utilizar os EPI's de maneira correta.

Estudando

Buscar mais conhecimento e enfrentar os desafios. Estes foram dois alvos alcançados pelas enfermeiras que defenderam, no mês de março de 2012, suas dissertações de mestrado. Entre elas estavam Patrícia Antunes de Moraes (vice-presidente da ABEn-GO), com o título “Gestão na Atenção Pré-hospitalar de Urgência no Município de Goiânia”; e Luana Cássia Miranda Ribeiro (fiscal do Coren Goiás), com o título “Exposição ao material biológico: as percepções das vítimas sobre seu atendimento e acompanhamento”.

Aula inaugural

No dia 26 de março, foi realizada a aula inaugural do curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, da Universidade Federal de Goiás. Na ocasião, foi reforçada a importância da pós-graduação para a formação de lideranças para o estado de Goiás e os desafios. Participaram dessa aula 35 pós-graduandos dos cursos de mestrado e doutorado; e ainda a conselheira Federal Ivete dos Santos Barreto; presidente do Coren Goiás, Maria Salete Pontieri; Jaqueline Rodrigues de Lima, diretora de Assuntos Profissionais da ABEn/Nacional; Adelia Yaeko Kyosen Nakatani, presidente da ABEn-GO; e Welerson Moreira Ribeiro, presidente do Sieg.



Fórum em Jataí

A Faculdade de Enfermagem da Universidade Federal de Goiás, câmpus Jataí, realizou o III Fórum de Integração do Curso de Enfermagem, no dia 28 de março. Na ocasião foi discutido o “Papel da ABEn na formação e no crescimento da profissão de enfermeiro”.

Campanha da Fraternidade

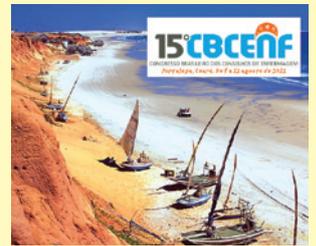
A presidente do Coren Goiás, Maria Salete participou da apresentação solene da Campanha da Fraternidade 2012 - “Fraternidade e Saúde Pública”, realizada na Assembleia Legislativa de Goiás, no dia 19 de março. Estiveram presentes diversas autoridades políticas, eclesásticas e da área da saúde. Maria Salete falou sobre “Dimensão do Cuidar”, e defendeu que para assegurar saúde a todos é preciso que o profissional que oferece atendimento também tenha saúde e condições dignas de trabalho. “É preciso cuidar de quem exerce o cuidado!”, concluiu.



Agende-se

15º CBCENF

Entre os dias 9 a 12 de agosto, em Fortaleza (CE), será realizado o 15º Congresso Nacional dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF) - maior evento promovido no país para profissionais e estudantes de enfermagem. O tema central dessa edição será “Cuidado e Proteção Da Vida”, com os eixos temáticos: Ética e Legislação em Enfermagem, Vulnerabilidade Social e Determinantes de Vida e Trabalho. As inscrições podem ser realizadas através do site www.cbcef.com.br. O portal também colocará à disposição dos inscritos sugestão de hotéis, pousadas, restaurantes, entre outras informações sobre a capital cearense.



13º SENADEn



O 13º Seminário Nacional de Diretrizes para a Educação em Enfermagem (SENADEn) será realizado de 30 de agosto a 1º de setembro de 2012, na cidade de Santa Maria de Belém do Grão Pará. O tema escolhido para este ano é “Uma década de diretrizes curriculares nacionais conquistas e desafios”. Com programação múltipla, norteadas pelos princípios educacionais vigentes no País, o objetivo do evento é atender as expectativas de todos que vêm compartilhar suas experiências. As inscrições estão abertas e podem ser realizadas no endereço www.abeneventos.com.br.

Congresso em Portugal



De 12 a 15 de junho, irá ocorrer o III Congresso de Investigação em Enfermagem Ibero-Americano e de Países de Língua Oficial Portuguesa, em Coimbra, Portugal. O evento é organizado pela Unidade de Investigação em Ciências da Saúde - Enfermagem [UICISA-E], e conta com parceria da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia. A programação conta com palestras proferidas por pesquisadores estrangeiros convidados e apresentações de comunicações científicas por parte dos congressistas que submeterem os seus abstracts. Mais informações: www.esenfc.pt.

SBEn: 85 anos de compromisso social, participação e luta



Nos dias 14 e 15 de maio, será realizada em Goiânia a 73ª Semana Brasileira de Enfermagem, na Faculdade de Enfermagem e de Medicina da Universidade Federal de Goiás. Para este ano o tema escolhido é “Associação Brasileira de Enfermagem: 85 anos de compromisso social, participação e luta”.

A Associação Brasileira de Enfermagem, seção Goiás, conta com a presença de todos os profissionais

que compõem a enfermagem goiana para os dois dias de diversificada programação. Ocorrerão conferências, minicursos, exposições, fóruns, além de outras atividades direcionadas aos trabalhadores e estudantes de enfermagem, trabalhadores da saúde e segmentos interessados.

A expectativa da organização do evento é aprofundar as discussões em torno da origem da ABEn e o protagonismo na criação de outras organizações da Enfermagem; das políticas para o desenvolvimento da Educação, Assistência e Ciência de Enfermagem e perspectivas de articulação com os movimentos sociais. Vale ressaltar seu claro objetivo de fortalecer sua rede articulada com

os profissionais e estudantes de enfermagem para juntos defrontar os principais desafios da Enfermagem em Goiás. Mais informações: (62) 3255.1247 e www.abennacional.org.br/secaogo/

Parcerias - Para realizar a Semana Brasileira de Enfermagem deste ano, a ABEn conta com parceira do Coren Goiás, Sindicato de Enfermeiros do Estado de Goiás e Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia em prol da qualificação dos profissionais de enfermagem. Outra parceria é a capacitação que será realizada, nos próximos meses, com 200 enfermeiros municipais com o tema “Abordagem Clínica de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde”.

Sindicato para defender o profissional

O Sindicato dos Enfermeiros (SIEG), fundado em 1986, congrega todos os enfermeiros de Goiás - que atuam nas funções técnicas e administrativas nas unidades de saúde; na rede de ensino e pesquisa; nas organizações de saúde; exercício profissional liberal da profissão; e dos aposentados. O SIEG tem natureza representativa, política, social, cultural, esportiva e beneficente, sem fins lucrativos e sem caráter religioso nem político partidário. Ele ainda é independente com relação ao gestor dos três níveis (Federal, Estadual e Municipal) e ao patronato.

No último ano, a diretoria do Sindicato obteve várias conquistas, entre elas a participação nos Conselhos Municipais de Saúde de Goiânia e Aparecida de Goiânia e no Conselho Estadual de Saúde. Essa importante conquista faz com que a enfermagem esteja presente em todas as decisões tomadas para o Estado nas políticas públicas de saúde. Outro avanço importante, na busca de valorização e dos direitos do pro-

fissional, é a participação efetiva na Federação Nacional dos Enfermeiros (FNE) e no Fórum Nacional das 30 Horas Já.

Em resposta ao trabalho que está sendo realizado, conquistas já foram alcançadas. Uma delas conforme explica o presidente do Sindicato, Wellerson Moreira Ribeiro, é a garantia de chamamento de todos os concursados do Estado, graças a uma ação movida no Ministério Público. Na rede privada, foram obtidos reajustes dignos para categoria. Além disso, por ver o trabalho realizado pelo Sindicato, o número de filiados aumentou 90% no período de um ano.

O Presidente do SIEG afirma que a luta não pode parar. “Tem sido movida uma ação no Ministério Público Estadual para que seja pago em Goiás o valor do piso nacional, que é R\$ 5.450,00, em conjunto com as 30 horas semanais”, disse.

Segundo Wellerson Moreira, para aumentar sua força de atuação é preciso que cada dia mais enfermeiros participem e envolvam com as



Uma das tarefas realizadas pelo Sieg é impulsionar a luta pela aprovação das “30 Horas Já!”

lutas. Ele ainda faz o convite para que todos os enfermeiros que ainda não são filiados, a fazerem isso o mais breve possível. “Somente com a participação da categoria é que será possível aprovar e regulamentar a jornada de trabalho de 30 horas, piso salarial digno, e tantas outras necessidades trabalhistas dos enfermeiros”.

O SIEG conta ainda com o site www.sieg.org.br, onde enfermeiros podem encontrar informações atualizadas das ações promovidas pelo Sindicato; e está presente também nas redes sociais Facebook, Twitter e Orkut.

Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2011

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS		
ESPECIFICAÇÃO	2011	ACUMULADO
Receitas com Anuidade P. Física	R\$ 4.584.277,61	R\$ 4.584.277,61
Receitas com Anuidade P. Jurídica	R\$ 650,00	R\$ 650,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 286.839,26	R\$ 286.839,26
Receitas de Serviços	R\$ 1.145.681,45	R\$ 1.145.681,45
Receitas com Dívida Ativa	R\$ 71.050,03	R\$ 71.050,03
Receitas Diversas	R\$ 512.284,33	R\$ 512.284,33
TOTAL GERAL	R\$ 6.600.782,68	R\$ 6.600.782,68

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS		
ESPECIFICAÇÃO	2011	ACUMULADO
Despesas com Pessoal	R\$ 2.642.606,59	R\$ 2.642.606,59
Obrigações Patronais	R\$ 561.858,40	R\$ 561.858,40
Diárias, Aux. Rep., Jetons-Indenizações	R\$ 571.781,31	R\$ 571.781,31
Material de Consumo	R\$ 173.084,84	R\$ 173.084,84
Passagens e despesas c/ Locomoção	R\$ 40.707,54	R\$ 40.707,54
Outros Serviços – Pessoa Física	R\$ 67.166,43	R\$ 67.166,43
Despesas com Serviços de P. Jurídica	R\$ 474.715,06	R\$ 474.715,06
Obrigações Tributárias	R\$ 18.592,61	R\$ 18.592,61
SUBTOTAL	R\$ 4.550.512,78	R\$ 4.550.512,78
TOTAL GERAL DESP DE CAPITAL	R\$ 926.381,05	R\$ 926.381,05
QUOTA PARTE COFEN	R\$ 1.542.101,95	R\$ 1.542.101,95
TOTAL GERAL	R\$ 7.018.995,78	R\$ 7.018.995,78

DEMONSTRATIVO DO SISTEMA FINANCEIRO DO COREN-GO EM 31/12/2011	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Saldo em 31/12/2010	R\$ 2.279.445,08
Receitas de 2011	R\$ 6.600.782,68
Despesas de 2011	R\$ 4.550.512,78
Aquisição de Bens de 2011	R\$ 926.381,05
Quota Parte COFEN de 2011	R\$ 1.542.101,95
SALDO EM 31/12/2011	R\$ 1.861.231,98

Um enfermeiro pode assumir vaga de técnico ou auxiliar de enfermagem em concurso público?

Não é possível que o profissional inscrito na categoria de enfermeiro, ocupe o cargo de técnico, uma vez que a lei impõe requisito diferenciado para a inscrição do profissional no Conselho, ou seja, a apresentação de certificado de conclusão de curso específico. Segundo a Resolução Cofen 372/10, os profissionais serão inscritos em quadros próprios, observando a seguinte distribuição: a) quadro I – Enfermeiro; b) quadro II – Técnico de Enfermagem e c) quadro III – Auxiliar de Enfermagem. Ainda de acordo com essa resolução, a inscrição do profissional na categoria respectiva é a “única forma de torná-lo apto ao exercício legal da enfermagem”.

Em caso de concurso público, o edital é a regra e norma que rege o certame, devendo estar expresso neste a exigência de diploma (curso superior) para enfermeiros e certificado (nível médio) para técnico e auxiliar de enfermagem; em conformidade com a Lei do Exercício da Profissão de Enfermagem que define competências e atribuições de cada categoria.

Quem pode realizar cateterismo vesical?

O cateterismo vesical é um procedimento referente à passagem de um cateter via uretral até atingir a bexiga, para esvaziamento ou mensuração do débito urinário, entre outras funções. De acordo com o Decreto 94.906/07, que regulamenta a Lei do Exercício Profissional de Enfermagem (Lei 7.498/06), tal procedimento pode ser realizado tanto pelo Enfermeiro, Técnico de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem – desde que devidamente capacitados. Sendo assim, somente profissionais de enfermagem devidamente capacitados, registrados no Coren da jurisdição onde realiza o trabalho e sob a supervisão de um enfermeiro, poderão executar cateterismo vesical, respeitando sempre a técnica asséptica, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

Quem pode realizar o exame Eletrocardiograma (ECG)?

O Eletrocardiograma é um exame cujas informações são a respeito da atividade elétrica do coração, sendo realizado sem a necessidade de técnica invasiva. Portanto, os riscos são mínimos e correspondem àqueles semelhantes a qualquer outro exame não invasivo. Entretanto, é importante e necessário que o profissional domine a técnica de realização de exames para que possa realizá-lo com segurança, obedecendo dessa forma o estabelecido no Código de Ética dos profissionais de enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen 311/07.

O técnico de enfermagem e o auxiliar possuem competência legal para realizar o ECG. Porém, a leitura e definição do ritmo não são de sua responsabilidade e nem de sua competência legal. Portanto, é recomendável que no caso de pacientes atendidos em unidades de emergência e urgência que apresentam situação de gravidade e de risco críticos, o exame seja realizado pelo enfermeiro – uma vez que conforme determinado pelo Decreto 94.406/87, Art 8º, a assistência a esses pacientes é de responsabilidade do enfermeiro.

Comunicação sem fronteiras

Os profissionais de enfermagem de Goiás podem manter aberta a linha de comunicação com o Conselho através do Incorpnet – uma ferramenta prática e disponível a todos os inscritos

Em tempos de comunicação instantânea e on-line, não há nada pior do que ser o último a ficar sabendo ou nem mesmo ter acesso a informações importantes. Outra situação desagradável é ter seus dados cadastrais errados, inviabilizando a chegada de suas correspondências no melhor endereço ou com o nome trocado. Esses são exemplos de erros que podem ser minimizados ou eliminados através de um procedimento rápido de atualização de cadastro através do Incorpnet – ferramenta virtual que permite ao inscrito do Coren Goiás ter acesso aos seus dados pessoais e informações profissionais, e quando necessário fazer atualizações.

Para aqueles que ainda não possuem sua senha de acesso ao Serviços Online, basta seguir as indicações dos Passos 1 e 3. Quem já registrou seu usuário e deseja fazer alterações, basta seguir os Passos de 4 a 6. Não deixe de atualizar dados importantes, como local de trabalho, telefone para contato, endereço e e-mail pessoal. Essa é sua garantia de estar sempre informado sobre assuntos de interesse da enfermagem e ações Coren Goiás.

Passo 1



Acesse o site www.corengo.org.br e clique no box **Serviços Online**, que fica na parte inferior do lado direito da página.

Passo 2



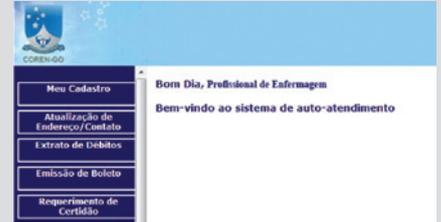
Você será redirecionado aos **Serviços Online**. Preencha o campo **Nº de Inscrição** e clique em **Criar uma Senha**.

Passo 3



Na próxima tela, preencha os campos com seus dados pessoais e crie uma senha. Não deixe de informar seu endereço de e-mail, pois, em caso de perda de senha, por meio dele será possível recuperá-la. Para finalizar clique em **Confirmar**.

Passo 4



Pronto, agora você já tem acesso a sua inscrição on-line! E pode usufruir dos diversos serviços oferecidos, como requerimento de certidão, impressão de extrato da situação financeira no Coren Goiás, emissão de boletos de pagamento e atualização de informações pessoais.

Passo 5



Clicando na opção **Atualização de Endereço/Contato**, você pode alterar o endereço em que tem recebido suas correspondências do Conselho para outro que atenda melhor sua necessidade. Por exemplo, os inscritos podem alterar este endereço à medida que mudam de residência, ou mesmo se deseja que as cartas e informativos cheguem em outro endereço diferente do cadastrado no momento em que foi feita a inscrição.

Passo 6



Para atualizar seu e-mail, clique em **Ferramentas** e escolha a opção **Alterar E-mail**. Nessa mesma tela você ainda pode **Alterar sua Senha de Acesso ao Incorpnet** e utilizar o canal **Fale Conosco**.